

**TOMADA DE PREÇO 013/2009**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2009**  
**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS**  
**Tipo: Menor preço global**

**TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO  
DE UMA MOTONIVELADORA NOVA.**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 14 horas, do dia 12 do mês de Janeiro do ano de 2010**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, com endereço na Hermogênio Cursino dos Santos, 342, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação e propostas para **aquisição de (01) uma Motoniveladora nova**, descrita na cláusula I (Do Objeto) do presente Edital.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação visa a aquisição de Uma motoniveladora nova, zero Hora, de fabricação nacional, motor turbo de 6 cilindros com potencia mínima de 145 hp, peso operacional de no mínimo 13.000 kg, com cabine fechada e ar, sistema de transmissão direta com no mínimo 8 velocidades a frente e 6 a ré, gira círculo com dentes internos e acionados por motor hidráulico, pneus no mínimo 1400x24 16 lonas, ripper traseiro e luzes para trabalho com garantia mínima de 12 meses, e entrega técnica do revendedor autorizado pelo fabricante.

**II – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**2.1** - As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo acima, em dois envelopes distintos, fechados contendo em sua parte externa e frontal a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2009  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2009  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**2.2 – O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em originais ou xerox:**

- a) Certidão Negativa de Regularidade junto à Receita Estadual;
- b) Certidão Negativa de Regularidade junto a Receita Municipal;
- c) Certidão Negativa de Regularidade junto ao I.N.S.S.;
- d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Receita Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Cópia do Contrato Social;
- h) Certificado de Registro Cadastral de fornecedor do município de Salto do Jacuí/RS, expedido pela Comissão de Cadastros;
- i) Comprovação de que a Empresa licitante é autorizada pela fábrica para revender o equipamento ora licitado;
- j) Procuração pública ou particular credenciando o participante junto à licitação, respondendo pela proponente em todo o processo licitatório, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo, etc.
- k) Comprovação, através de prospecto em cores, que o objeto licitado atenda as especificações completas do equipamento, na forma constante no Edital.
- l) Termo de Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- m) Comprovação de licença de operação da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM) de que o veículo que fará a entrega, reposição e coleta junto ao equipamento está licenciado pela mesma;
- n) Comprovação, através de contrato, qual empresa fará o descarte final dos resíduos de óleos, graxas e filtros após serem recolhidos pelo veículo da contratada.

2.2.1 – Não estando atendidas as especificações do Edital, o envelope n.º 01 será devolvido à licitante, sendo que não será procedida a abertura do envelope n.º 02.

2.2.2 - Os documentos especificados neste item serão apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor designado pela administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2.3 – A contratada deverá prestar serviço de manutenção preventiva ‘*in loco*’, ou seja, dentro do perímetro urbano do município de Salto do Jacuí/RS, mais precisamente no local em que o equipamento estiver, incluindo substituição de peças, efetuando regulagens, substituição de filtros, promovendo análise e trocas de óleos, com veículo apropriado e licenciado pelos órgãos ambientais, a fim de promover o descarte dos fluídos e filtros, para as 2000 horas iniciais.

2.2.4 – As peças, fluidos e filtros, óleos, análises e regulagens deverão ser fornecidos pela contratada sem custos ao município.

2.2.5 – Os serviços de manutenção preventiva, previstos nos itens 2.2.3 e 2.2.4 não poderão ser terceirizados, sendo que a contratada deverá comprovar que possui em sua frota veículo apropriado e técnicos autorizados por órgãos competentes para transporte de cargas perigosas, com apresentação de certificado de registro e propriedade do veículo.

### **2.3 – O envelope nº 02 deverá conter:**

a) Proposta financeira, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa, contendo o valor da proposta, em reais, em algarismo e por extenso, com validade não inferior a 10 (dez) dias, sendo que no valor já deverão estar incluídas as despesas com frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

## **III – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO PREÇO GLOBAL**

3.1 – No julgamento de classificação das propostas será levado em consideração o critério de **menor preço global**.

3.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

## **IV – DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1 – A empresa vencedora da presente licitação será convidada a firmar e assinar o contrato num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação, sendo que a entrega da máquina deverá ser feita no Parque de Máquinas do Município de Salto do Jacuí/RS, sem qualquer ônus ao erário municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **V – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado com recursos próprios em entrada de 30% após a entrega do equipamento e o restante em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas.

## **VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2010.

## **VII – DO CONTRATO**

7.1 – A empresa vencedora do presente certame será convidada pela Administração Municipal à firmar contrato, nos termos da minuta que é parte integrante deste edital, conforme determinação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fixando os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vincula.

7.2 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento

total da obrigação assumida, sujeitando-a penalidade de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

7.3 – a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município (contratante).

7.4 – a inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas e cabíveis, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5 – O atraso injustificado na entrega do objeto, ora licitado, nos termos do presente Edital, sujeitará o contratado à multa de mora, fixada no contrato.

7.6 – A multa que alude o sub item anterior não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

7.7 – A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

#### **VIII – DAS CONDIÇÕES LEGAIS**

8.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

8.2 – Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou de qualquer outro documento.

8.3 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, recursos ou reclamações, assinar atas ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

8.4 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

8.5 – A Administração Municipal poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

8.6 – Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário de expediente, ou pelos telefones 55 3327 1400.

Salto do Jacuí, 23 de Dezembro de 2009.

**Ilton Larri Costa**  
**Prefeito Municipal.**

**TERMO DE CONTRATO**  
**(Anexo à Tomada de Preços nº 013/2009/2010)**

**O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 89.658.025.0001/90, com sede na Av. Hermogênio Cursino dos Santos nº 342, na cidade de Salto do Jacuí - RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ILTON LARRI COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 429.451.940-15, residente e domiciliado na Rua Ceará, 27 na cidade de Salto do Jacuí - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa -----, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na -----, neste ato representada por -----residente e domiciliado na -----, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o que se contém nas Clausulas e Condições seguintes e de conformidade com o dispositivos da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações posteriores:

**I - DO OBJETO**

A contratada, adjudicatária da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 013/2009, vende à contratante o seguinte objeto: 01 motoniveladora nova, zero Hora, de fabricação nacional, motor turbo de 6 cilindros com potencia mínima de 145 hp, peso operacional de no mínimo 13.000 kg, com cabine fechada e ar, sistema de transmissão direta com no mínimo 8 velocidades a frente e 6 a ré, gira circulo com dentes internos e acionados por motor hidráulico, pneus no mínimo 1400x24 16 lonas, ripper traseiro e luzes para trabalho com garantia mínima de 12 meses, e entrega técnica do revendedor autorizado pelo fabricante.

**II – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

O objeto constante da Cláusula Primeira do Edital 013/2009, deverá ser entregue no Parque de Máquinas do Município de Salto do Jacuí – RS, , sem quaisquer acréscimos, em até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

**III – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A contratante pagará a contratada, o valor de R\$ -----(-----), pela adjudicação e homologação do objeto o qual foi vencedora.

O pagamento será efetuado após a entrega da máquina.

Não haverá qualquer acréscimo de preço, juros ou correção monetária pelo prazo ou por eventuais atraso dos pagamentos.

#### **IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária de 2010.

#### **V - DAS ORIGINAÇÕES DAS PARTES**

##### **a) São obrigações da contratante:**

- Pagar o crédito da contratada nos prazos mencionados no edital após o fornecimento definitivo do objeto da presente licitação, da qual se sagrou vencedor;
- Fiscalizar a entrega do objeto.

##### **b) São obrigações da contratada:**

- Fornecer o bem licitado no prazo solicitado, as suas expensas no local e endereço citado na Cláusula Segunda do presente contrato;
- Fornecer a retroescavadeira dentro das características de qualidade e especificações pertinentes;
  - Permitir a fiscalização da máquina a ser entregue;
  - Entregar a máquina na condições de segurança a bens e pessoas;
  - Responsabilizar-se por eventuais danos ao município ou a terceiros, até a entrega definitiva do objeto licitado.
- A contratada deverá prestar serviço de manutenção preventiva '*in loco*', ou seja, dentro do perímetro urbano do município de Salto do Jacuí/RS, mais precisamente no local em que o equipamento estiver, incluindo substituição de peças, efetuando regulagens, substituição de filtros, promovendo análise e trocas de óleos, com veículo apropriado e licenciado pelos órgãos ambientais, a fim de promover o descarte dos fluidos e filtros, para as 2000 horas iniciais.
  - As peças, fluidos e filtros, óleos, análises e regulagens deverão ser fornecidos pela contratada sem custos ao município.
  - Os serviços de manutenção preventiva, previstos nos itens 2.2.3 e 2.2.4 do Edital não poderão ser terceirizados, sendo que a contratada deverá comprovar que possui em sua frota veículo apropriado e técnicos autorizados por órgãos competentes para transporte de cargas perigosas, com apresentação de certificado de registro e propriedade do veículo.

#### **VI – DA RESCISÃO**

##### **A rescisão do presente contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da licitação.

#### **VII – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e, em especial para estabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato inicial.

**VIII - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas ou divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Salto do Jacuí/RS,....., de.....de 2009

**Ilton Larri Costa**  
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

---

---